

EMENDA ADITIVA 20 À PROPOSIÇÃO Nº 72/2022

ACRESCENTA O §9º AO ART. 35 DA PROPOSIÇÃO Nº 72/2022.

Art. 1º - Acrescenta o §9º ao art. 35 da proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 (...)

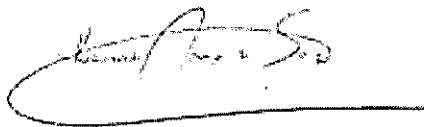
§9º. Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata de proposta para evitar que a emenda parlamentar tenha seu sentido esvaziado, por falta de recursos. Assim, o parlamentar autor da matéria poderá preferir uma emenda em detrimento de outra, a fim de buscar a plena execução daquela que demandaria mais recurso.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2022.



Leonardo Araújo de Souza
Deputado Estadual | MDB/CE